

confrontando com o Lote 10C; **Fundo:** 10,00 metros confrontando com o Lote 03DD. O Lote está localizado a 32,00 metros de distância da esquina formada pela Rua Gilberto Henrique dos Santos com a Rua Herminio Moreira Veiga.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Novembro de 2021.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**EDITAL N.º 001/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022**  
**SELEÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL E SERVIÇO SOCIAL**  
**EDITAL N.º 001/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

A Secretária Municipal de Educação, Regina Duarte de Barros Dovale, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em caráter essencial e imprescindível, para o cargo de Psicólogo Educacional e Serviço Social.

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, artigo 2º, incisos IV e X.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital para atender a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação, enquanto aguarda-se o concurso público para o referido cargo, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As funções do Psicólogo Educacional – Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; acompanhar os estudantes com necessidades especiais na aprendizagem, na caracterização e orientação da pessoa com deficiência; criar alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares aos estudantes público alvo da Educação Especial, bem como os estudantes com distúrbios da aprendizagem; orientação ao professor e à comunidade escolar; participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento das famílias; desenvolver e coordenar oficinas de diferentes tipos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo ao tipo de ação social adequado; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Social – Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão a elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e a população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; coordenar grupos com a população atendidas, operativa e sócio-terapêutica, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

3.2. As funções atribuídas ao Serviço Social: Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo; Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais; Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos; Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe); Ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca do social na comunidade escolar; Fortalecer as ações coletivas; Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias; Maximizar a utilização dos recursos da comunidade.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração estabelecida de 01 (um) ano no contrato de trabalho, e poderá ser rescindido unilateralmente a critério da administração.

#### **5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Vagas	Função	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária	Lotação	Remuneração
02	Psicólogo Educacional	Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	35 horas semanais	SEMED / Unidades Escolares	R\$ 4.480,66
01	Serviço Social	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	35 horas semanais	SEMED / Unidades Escolares	R\$ 4.480,66

5.2 . Ocupada a vaga prevista no item 5.1 pelo primeiro classificado, os demais candidatos serão selecionados para compor cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação. O candidato aprovado será convocado para vaga temporária de Psicólogo e Serviço Social, de acordo com a vacância do cargo por exoneração, conforme a necessidade assim o exigir, atendida a conveniência e oportunidade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

6.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2. As inscrições e entrega de documentos serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Anaurilândia, n.º 543, centro, neste município.

6.3. Não haverá outro prazo nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste item, de forma que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos, nem por outros meios, tampouco remeter à SED/SC ou Coordenadorias Regionais de Educação quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

6.4. Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições, uma vez que não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

6.5. As inscrições e entrega de documentos serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Anaurilândia, n.º 543, centro, neste município.

6.6. Período de inscrição, divulgação, publicação e Entrega de Documentos comprobatórios:

a. **Dias 04 a 08 de abril de 2022 –**

04/04 a 07/04 - horários: das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas (Brasília)

08/04 - horário: das 08h às 11horas (Brasília)

b. **Dia 11 de abril de 2022** - Divulgação dos inscritos em Diário Oficial do Município;

c. **Dia 24 de abril de 2022 – Prova Objetiva** – horário: das 09 às 12 horas na Escola Municipal Marechal Rondon – Horário Brasília;

d. **Dia 26 de abril de 2022** - Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva;

e. **Dia 27 de abril de 2022** – Divulgação do Resultado da Prova Objetiva;

f. **Dias 28 e 29 de abril de 2022** – Recursos do resultado da prova objetiva. Horário para entrega de recursos: das 08 às 12 horas, na SEME;

g. **Dia 02 de maio de 2.022** – Publicação de recursos da prova objetiva, caso houver;

h. **Dia 03 de maio de 2022** - Publicação no Diário Oficial do Município de Bataguassu, da Classificação Final (Títulos e Prova Objetiva);

i. **Dias 04 e 05 de maio de 2022** – recursos do resultado da Classificação Final. Horário para entrega de recursos: das 08 às 12 horas, na SEME;

j. **Dia 06 de maio de 2022** – Publicação de Recursos da Classificação Final.

k. **Dia 09 de maio de 2022** – Publicação da Classificação Final, com recursos, se houver;

ax. **Dia 10 de maio de 2022** – Homologação e Convocação do Processo Seletivo;

all. **Dia 11 de maio de 2022** - Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo, publicados em Diário Oficial do Município, de acordo com a vaga necessária.

6.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a. RG, CPF, PIS/PASEP;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c. Comprovante de residência;

d. Certificado de Conclusão de graduação em Nutrição;

e. Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;

f. Qualificação cadastral no E-social correta;

g. Certificados pós-graduação e de cursos de formação continuada na área.

6.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.9. O candidato deverá atender os seguintes quesitos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

- b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- d. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- g. Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- h. Não estar aposentado em dois cargos por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

6.10 – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO, DA PROVA OBJETIVA E PONTUAÇÃO**

7.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante comprovação de escolaridade, pontuação de Tempo de experiência profissional como nutricionista, na Administração Pública e fora dela, cursos na área e Prova Objetiva.

7.2 A prova será composta de 30 (trinta) questões formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 04 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado, abrangendo as áreas de: Língua Portuguesa e Conhecimento Específico.

7.3 A Prova Objetiva constará de 10 questões de Língua Portuguesa e 20 questões de Conhecimento Específico, valendo 01 (um) ponto para cada questão.

7.4 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva encontram-se dispostos no Anexo 2 deste Edital.

7.5 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório.

7.6 A pontuação final dos candidatos será a soma de Tempo de Serviço na Administração Pública e fora dela, na área pretendida, conforme anexo I, com a pontuação de cursos de pós-graduação e de formação continuada e a pontuação obtida na Prova Objetiva, resultando num total de 50 (cinquenta) pontos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação, de acordo com o item 8.2.

8.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) maior tempo de serviço específico prestado na Administração Pública de Bataguassu na área pretendida;

## **9. DO RESULTADO**

9.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do dia **09 de maio de 2022**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

9.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

11.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação por Diário Oficial do Município.

11.4. O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

11.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e Finanças e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

11.7. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- a. 01 foto 3 x 4 recente;
- b. Cópia de RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de votação de 1º e 2º turnos;
- c. Carteira de Reservista;
- d. Certidão de nascimento ou casamento;
- e. Carteira de Trabalho;

- f. PIS/PASEP;
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. Número da conta bancária (Banco Bradesco);
- a. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j. CPF de filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
- k. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- ax. Declaração de bens;
- all. Declaração que não possui outro cargo ou função;
- n. Antecedente criminal;
- o. Atestado Médico Admissional;
- p. Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Nutrição.

**12. DO RECURSO**

1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado.

12.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;

12.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito;

12.4. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

13.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, não podendo ser prorrogado.

13.3. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu, 01 de abril de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º /2021 de 0/01/2021

**ANEXO I****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022 / SELEÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL E SERVIÇO SOCIAL****FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Informações do Candidato		1.1 Número da Inscrição:	
1.2. Nome do candidato:			
1.3. RG:	1.4. CPF:		
1.5. Endereço completo:			
1.6. E-mail:			
1.7. Telefone fixo:	1.8. Telefone celular:		

Pontuação			
Tipo do documento	Pontos		Total
1 - Tempo de experiência profissional como Psicólogo e/ou Serviço Social - (Declaração ou Carteira de Trabalho)	0,50 a cada 06 meses, máximo de 02 pontos		
2- Tempo de experiência como Psicólogo e/ou Serviço Social na Administração Pública (Prefeitura de Bataguassu) – Declaração de Tempo de Serviço.	1,0 a cada 06 meses, máximo de 06 pontos		
3- Pós-graduação – Certificado de Conclusão	2,5, máximo 05 pontos		
3- Participação em cursos de média duração (de 40h/a até 100h/a), conferências, seminários e workshops relacionados à nutrição. – Certificado.	01 ponto a cada certificado, máximo de 04 pontos		
4- Participação em cursos de curta duração (de 2h/a até de 39h/a), conferências, seminários e workshops relacionados a Psicólogo e/ou Serviço Social	0,50 ponto a cada certificado, máximo de 03 pontos		

Bataguassu - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA :

1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas. Funções da Linguagem. Citação do discurso (direto, indireto, modalização em discurso segundo, ilha textual). Paráfrase; 4. Sequências textuais (narrativa, argumentativa, descritiva); 5. Variação linguística; 6. Níveis de Linguagem; 7. Semântica (Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos; 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração). Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação; 9. Crase; 10. Ortografia oficial; 11. Acentuação gráfica; 12. Pontuação

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### PSICÓLOGO ESCOLAR

1. Psicologia da aprendizagem: teorias da aprendizagem, princípios básicos do Behaviorismo e implicações educacionais, epistemologia genética de Jean Piaget, perspectiva sócio- interacionista de Vigotsky, a teoria da complexidade de Edgar Morin, a clínica psicanalítica da criança e do adolescente com dificuldades de aprendizagem. Competências e habilidades para atuar, intra e interdisciplinarmente, na escola e na comunidade escolar. 2. Teorias da aprendizagem: processo de ensino-aprendizagem, relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem. 3. Conhecimento dos processos de aprendizagem e das diferenças individuais para fundamentar a elaboração de procedimentos educacionais diferenciados. 4. Universo afetivo e sociocultural do estudante no cotidiano escolar. 4.1 Implementação de sistemas motivacionais com a participação direta do professor/aluno. 5. Função preventiva na atuação do psicólogo escolar: papel do psicólogo na identificação das causas de evasão e repetência na Educação Básica. 6. Necessidades especiais na aprendizagem. 6.1 Caracterização e orientação da pessoa com deficiência. 6.2 Alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares. 6.3 Orientação ao professor e à comunidade escolar. 7. Metodologia de projetos, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento, análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade. 8. Educação continuada dos profissionais da escola: o trabalho do psicólogo com os professores e os servidores. 9. Educação corporativa, educação a distância, projeto pedagógico. 10. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

#### SERVIÇO SOCIAL

1. Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. 2. História e conceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 3. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. 4. Instituições Públicas e Políticas Públicas. 5. Relação Estado/Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. 6. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, amento e avaliação de programas e projetos sociais. 7. Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. 8. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente. 10. Estatuto do Idoso. 11. Declaração dos Direitos Humanos.

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019)

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceiras do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de assistência social, estando devidamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, e Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estando previsto o repasse na LOA Lei nº 2.813/2021 de 16 de dezembro de 2021 e LDO nº 2.814/2021, de 22 de dezembro de 2021, a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.819/2021, de 22 de dezembro de 2021, e credenciamento das entidades no Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para as Mulheres do Município de Bataguassu/MS, expressamente identificadas, credenciadas conforme Decreto 635/2021, de 16 de agosto de 2021, sendo as entidades; APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, credenciada sob o nº 008/2021 e NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS sob o nº 001/2022.

CONSIDERANDO, o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual - Sistema Único de Assistência Social-ano de 2022 – Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, sendo aprovado o referido repasse para as entidades abaixo relacionadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

#### RESOLVE:

1) Dispensar o Chamamento Público e Convocar as entidades abaixo relacionadas para celebração de parceria, devendo as mesmas atenderem aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

ENTIDADES	CNPJ	VALOR ANUAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.905.235/0001-08	R\$ 27.888,84
N Nosso Lar Abrigo para Idosos	36.817443/0001-17	R\$ 45.999,96

2)As Organizações da Sociedade Civil convocadas para celebração de parcerias, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h